



PROCESSO	1000044594/2016
INTERESSADO	EVA MARIA DE SOUSA PAZ
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 25/2017-CEEFP/GO	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 18 de abril de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 49 e 50 do Regimento Interno do CAU/GO, analisou o processo n.º 1000044591/2016.

Cuidam os autos de processo de auto de infração n.º 1000044591/2016 instaurado em desfavor de Eva Maria de Sousa Paz por infração ao artigo 7º da Lei 12378/2010. Consta que ao longo do processo de fiscalização a parte não apresentou responsável técnico pelo projeto arquitetônico da obra. A fiscalização teve início aos 25 de novembro de 2016 – fls. 01. A notificação preventiva foi lavrada aos 07 de dezembro de 2016 – fls. 06. A parte teve ciência a notificação aos 03 de janeiro de 2017 – fls. 10. Juntou documentos em fls. 16 – ART de projeto estrutural em concreto armado, rede hidro-sanitária, execução de edifício de alvenaria. Ante a falta de responsável técnico pelo projeto arquitetônico foi lavrado o auto de infração de fls. 18 aos 07 de março de 2017, do que a parte foi notificada aos 14 de março de 2017 – fls. 26, tendo apresentado ART de projeto de edifício de alvenaria para fins residenciais em fls. 23, registrado aos 10 de agosto de 2016. Consta despacho do analista fiscal em fls. 27 encaminhando o processo para apreciação desta Comissão.

Compulsando os autos verifico que a parte apresentou o responsável técnico pelo projeto arquitetônico em fls. 27, com registro de responsabilidade técnica realizado aos 10 de agosto de 2016, antes, portanto, da lavratura do auto de infração.

Assim, têm-se que no momento da fiscalização a obra encontrava-se regular, não havendo, apenas, os documentos comprobatórios no momento da fiscalização.

DELIBEROU:

1 – Por UNANIMIDADE pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, por ausência de fato gerador, nos termos do



artigo 19 da Resolução n.º 22 do CAU/BR.

2 – Notifique-se a parte e, em seguida, arquive-se com as baixas habituais, especialmente os registros no sistema informatizado do CAU/BR – SICCAU.

Goiânia, 18 abril de 2017.

LEÔNIDAS ALBANO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

GARIBALDI RIZZO DE CASTRO JÚNIOR
Coordenador Adjunto

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

JORGE LUIZ PERILO
Membro Suplente

ADRIANA MARA VAZ DE OLIVEIRA
Membro Suplente

TÁSSIA ZANUTTO MENDES
Membro Suplente